Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002923/2011

APROVADO
Em: 13 / 06 / 2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001494/2011 **Data: 25/04/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SEUS MEMBROS.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 02 / 05 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001522/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2923, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2923 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 25 de abril de 2011.

APROVADO
Em: 13 / 06 / 11
Câmara Municipal de Vereado
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá e atribui gratificação a seus membros.

Senhores Vereadores, justificamos a criação da referida Comissão que tem por objetivo a avaliação e reavaliação de bens, móveis e imóveis integrantes do acervo patrimonial do Município, para fins de ajuste de valores contabilizados aos de mercado.

A referida Comissão foi constituída em conformidade com o Boletim Técnico nº 96/2010, encaminhado a esta Municipalidade no dia 08 de novembro de 2010, pela DPM, relativa a competência e habilitação profissional para a sua realização.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 25/04/11 14:42 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 02 / 05 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2923/11

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SEUS MEMBROS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 membros titulares e 03 suplentes a serem designados, por Portaria do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Municipal. Caso não tenha servidor em Estágio probatório. Parágrafo único – Ver Art. 01

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá terá suas atribuições regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os membros titulares da Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá, devidamente nomeados terão direito à percepção mensal de gratificação especial pelo desempenho de atividades na Comissão, no valor de R$ ~~342,07 (trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos)~~ 285,06, devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão perceberá uma gratificação de ~~35% (trinta e cinco por cento)~~ 20% superior a dos demais membros.

Art. 5º - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os demais pares, no prazo de 24 horas da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - Os membros suplentes da Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá, somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 6º - A gratificação será paga a cada integrante da Comissão, que efetivamente se fizer presente nas reuniões, no mínimo 01 (uma) vez por semana e realizadas fora do horário normal de expediente.

Parágrafo Único - As reuniões terão validade com a presença mínima de três membros.

Digitalizado com CamScanner

Art. 7º - A presença do integrante da Comissão à reunião será comprovada através da respectiva ata.

Art. 8º - O pagamento da gratificação especial, na sua integralidade corresponde a todas as reuniões do mês.

Art. 9º - A gratificação especial não será incorporada aos vencimentos dos servidores, para fins de aposentadoria, na forma do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos-RPPS. VOLTE MENSAGEM RETIFICATIVA EM ANEXO

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 – A gratificação instituída na presente Lei não poderá ser cumulativa a outra Função Gratificada ou Cargo em Comissão percebida pelo servidor.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 12 de maio de 2011.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2923/2011

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do projeto de Lei nº 2923/2011, constatou-se a necessidade de correções, para tanto, solicitamos a Vossa Excelência que seja excluido o Art. 9º e renomear os demais artigos.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

PROTOCOLO
Em 16/05/2011 10:58 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002923/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002923/2011, que COM AS MENSAGENS RETIFICATIVAS, CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SEUS MEMBROS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 23 de maio de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 01/06/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 2923/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 2923/2011 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SEUS MEMBROS, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e esta em consonância a legislaçao vigente.

É o parecer.

Butiá, 01 de junho de 2011

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

José Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROTOCOLO
Em 6/6/2011 11:29 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

GABINETE DO VEREADOR ELISEU ANDRIN

APROVADO
Em: 13/06/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 2923/2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 4º.

Ver. Eliseu Andrin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Modificativa no artigo 4º, alterando o texto do artigo 4º, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros titulares da Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá, devidamente nomeados terão direito à percepção mensal de gratificação especial pelo desempenho de atividades na Comissão, no valor de R$ 285,06(duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os Servidores Municipais em revisão geral anual.

A presente Emenda visa somente alinhar os valores percebidos com as demais Comissões existentes no Executivo Municipal. Certo da compreensão dos nobres colegas solicito aprovação da presente Emenda.

Butiá, 06 de junho 2011.

Vereador Eliseu Andrin
PPS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DEDE TINTAS

PROJETO DE LEI Nº 2923/2011

EMENDA MODIFICATIVA 02

APROVADO
Em: 13 / 06 / 2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Onde-se lê

Art.4º parágrafo único

Parágrafo único- o presidente da comissão percebera uma gratificação de 35/º (trinta e cinco por cento) superior os demais membros.

Leia-sê

Artigo. 4º parágrafo único

Parágrafo único- o presidente da comissão percebera uma gratificação de 20/º (vinte por cento) superior os demais membros.

JUSTIFICATIVA

Caros colegas vereadores e vereadora considerando ser uma comissão de responsabilidade de todos os membros para avaliação e reavaliação de bens do ativo permanente entendemos ser justo um gratificação de 20 /º(vinte por cento) ao presidente.

Butiá, 13 de junho de 2011

Ver: dede tintas
PP

PROTOCOLO
Em 13/06/2011 11:33 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DEDE TINTAS

PROJETO DE LEI Nº 2923/2011

EMENDA ADITIVA 01

APROVADO
13/06/11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 13 de junho de 2011

ART: 2º

Parágrafo único: no mínimo um membro titular e suplente devera ser profissional de carreira que possuem formação na área de arquitetura, engenharia e agronomia.

Justificativa a emenda.

Caros colegas vereadores e vereadora considerando a necessidade de profissional de formação acima citado para avaliação e reavaliação dos bens do ativo permanente do município

Considerando a necessidade de disciplinar em lei a exigência, espero assim a compreensão dos colegas

Butiá, 13 de junho de 2011.

Vereadede tintas
PP

PROTOCOLO
Em 13/06/2011 11:33 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2923/2011

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SEUS MEMBROS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 membros titulares e 03 suplentes a serem designados, por Portaria do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Municipal.

Parágrafo Único – No mínimo um membro titular e suplente deverá ser profissional de carreira que possuem formação na área de arquitetura, engenharia e agronomia.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá terá suas atribuições regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os membros titulares da Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá, devidamente nomeados terão direito à percepção mensal de gratificação especial pelo desempenho de atividades na Comissão, no valor de R$ 285,06 (duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) superior a dos demais membros.

Art. 5º - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os demais pares, no prazo de 24 horas da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - Os membros suplentes da Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá, somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 6º - A gratificação será paga a cada integrante da Comissão, que efetivamente se fizer presente nas reuniões, no mínimo 01 (uma) vez por semana e realizadas fora do horário normal de expediente.

Parágrafo Único - As reuniões terão validade com a presença mínima de três membros.

Art. 7º - A presença do integrante da Comissão à reunião será comprovada através da respectiva ata.

Art. 8º - O pagamento da gratificação especial, na sua integralidade corresponde a todas as reuniões do mês.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - A gratificação instituída na presente Lei não poderá ser cumulativa a outra Função Gratificada ou Cargo em Comissão percebida pelo servidor.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Ver. GUILHERME SILVA MACHADO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner